



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 152/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 04 de 09 de 25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 04 de 09 de 25
Presidente

Miguel Pereira, 04 de setembro de 2025.

Mensagem nº 087/2025.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 147.552,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação, das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes de Comunitários de Saúde, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

PEDRO PAULO SÁD COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 08/09/25
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 04/09/2025
Sergio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 147.552,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 147.552,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1604 – R\$ 147.552,00 (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de Combate às Endemias)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 - Atenção Básica da Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1604	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 147.552,00
------------------	------------------------------	----------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2024)	R\$ 1.146.544,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2024)	R\$ 982.752,00
Total	R\$ 2.129.296,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2025)	R\$ 1.232.616,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R\$ 1.965.504,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 1.146.544,00}{\text{R\$ } 1.232.616,00} \times 100 = 93,02 \%$$

$$\Delta = 93,02 \% - 100,00 = - 6,98 \%$$



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R\$ 982.752,00 x (- 6,98) % = - R\$ 68.596,09
R\$ 982.752,00 + (- R\$ 68.596,09) = R\$ 914.155,91

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2025	R\$ 1.965.504,00
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 2.146.771,91
C) Do dia 01/01/2025 à 31/07/2025	R\$ 1.232.616,00
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 914.155,91

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 181.267,91
Este crédito (-)	R\$ 147.552,00
Saldo disponível	R\$ 33.715,91

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACE e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
1713.50.1.1.002 – Programa Agente Comunitário de SaúdeVACS

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal